



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 295-92

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terras urbanas à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Juína.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

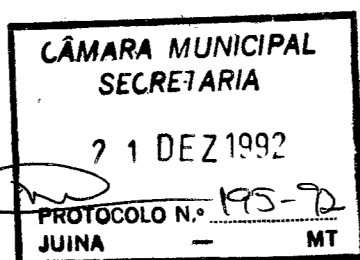
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Juína, o Lote nº 10, quadra nº 03, do Loteamento área de Governo, com área de 960,00 m², tendo como ponto de partida o MP-01, na confrontação com a Av. Jaime Proni, seguindo rumo magnético 68º30'00" SW, na distância de 20,00m limitando com a Av. Jaime Proni, até encontrar o MP-02; Do MP-02 ao MP-03 segue rumo magnético 21º30'00" NW, na distância de 48,00 metros, limitando com o lote nº 09; Do MP-03 ao MP-04 segue rumo magnético 68º30'00" NE na distância de 20,00 metros, limitando com o lote nº 08; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 21º30'00" SE, na distância de 48,00 metros, limitando com o Lote nº 11.

Art. 2º - A área objeto desta doação, será para a construção da sede da OAB - Subseção de Juína, portanto, qualquer desvio desta finalidade, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 14 de dezembro de 1.992.



LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal.